Jornal O DIA SP

PLANO & PLANO DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO S.A. ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 15 DE JANEIRO DE 2024

1. Data, Hora e Local: Realizada no dia 15 de janeiro de 2024, às 10h, realizada na sede da Plano & Plan envolvimento Imobiliário S.A. ("Companhia"), localizada na cidade de São Paulo, estado de São Paulo na Rua Samuel Morse, nº 74, conjunto 132, parte, Cidade Monções, CEP 04576-060. **2. Convocação** e **Presença**: Convocação realizada na forma do Artigo 16, parágrafo primeiro, do Estatuto Social, estando presentes a totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia 3. Mesa: Assumir, a presidência dos trabalhos o Sr. Rodrigo Uchoa Luna, Presidente, e Sr. Henrique Hildebrand Garcia Secretário. **4. Ordem do Dia**: Examinar, discutir e deliberar sobre (i) a distribuição de dividendos intercalare à conta de lucros acumulados; e (ii) a autorização à Diretoria da Companhia para tomar as providência: e praticar os atos necessários à implementação das deliberações aprovadas. **5. Deliberações**: Instalada a reunião e após a discussão da matéria constante da ordem do dia, os membros do Conselho de Administração deliberaram, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições e/ou ressalvas, o quant segue: 5.1. Aprovar, nos termos do Artigo 17, item "g", do Estatuto Social da Companhia, a distribuição de dividendos intercalares no montante total de R\$ 100.000.000.00 (cem milhões de reais). à razão de R\$ 0,50439835364 por ação ordinária de emissão da Companhia, considerando o número de ações ex tesouraria na presente data, à conta de lucros acumulados apurados com base no balanco trimestral datado de 30 de setembro de 2023, conforme Informações Trimestrais do 3º trimestre de 2023. Os dividendos intercalares são distribuídos ad referendum da Assembleia Geral Ordinária que aprovar as contas do exercício social findo em 31 de dezembro de 2023, nos termos dispostos no artigo 204, § 2º, da Lei das S.A. e no Artigo 27 do Estatuto Social da Companhia. 5.1.1. Fica consignado que farão jus ao recebimento dos dividendos os acionistas detentores de ações da Companhia na data base de 18 de janeiro de 2024, respeitadas as negociações realizadas até esse dia, inclusive, com base na posição acionária de mento do pregão da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão daquela data, sendo que as ações de emissão da Companhia passarão a ser negociadas ex-dividendos a partir de 19 de janeiro de 2024, inclusive. 5.1.2. O pagamento dos dividendos intercalares ora aprovados será realizado no dia 08 de fevereiro de 2024, em moeda corrente nacional, sem correção monetária. 5.1.3. Os dividendos intercalares ora declarados serão imputados ao dividendo mínimo obrigatório referente ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023, devendo ser deduzidos do montante que for destinado à distribuição de dividendos pela Assembleia Geral Ordinária que aprovar as contas do exercício social findo em 31 de dezembro de 2023, nos termos do artigo 202 da Lei das S.A. e do parágrafo único do Artigo 27 do Estatuto Social. 5.1.4. Os procedimentos relativos ao pagamento dos dividendos serão informados pela Companhia por meio de Aviso aos Acionistas a ser divulgado na presente data. 5.2. Autorizar a Diretoria da Companhia a tomar as providências e praticar os atos necessários à implementação da deliberação aprovada no item 5.1 acima. **6. Encerramento**: Nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Presidente deu por encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata, que, lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes. **Mes**a: Rodrigo Uchoa Luna – Presidente e Henrique Hildebrand Garcia – Secretário. Membros do Conselho de Administração: Rodrigo Uchoa Luna (Presidente do Conselho de Administração), Efraim Schmuel Horn (Vice-Presidente do Conselho de Administração), Miguel Maia Mickelberg (membro), Mônica Pires da Silva (membro independente), Nelsor Roseira Gomes Neto (membro independente) e Rodrigo Fairbanks von Uhlendorff (membro). Confere com a original lavrada em livro próprio. São Paulo, 15 de janeiro de 2024. Rodrigo Uchoa Luna - Presidente Henrique Hildebrand Garcia - Secretário. JUCESP 1.027.413/24-9 em 06/02/2024. Maria Cristina Fre

Almeida Junior Shopping Centers S.A. 🛚 CNPJ/ME n° 82.120.676/0001-83- NIRE 35.300.412.087 Ata de Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 31 de Dezembro de 2023

Data, Hora e Local: 31 de dezembro de 2023, às 9h00, na sede da Almeida Junior Shopping Centers S.A. ("Companhia") na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2.277, 16º andar, conjunto 1604. Edificio Plaza Iguatemi, Jardim Paulistano, CEP 01452-000. **Convocação:** Dispensada a publicação de editais de convocação, conforme disposto no artigo 124. §4°, da Lei n° 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("<u>Lei das S.A."</u>), tendo em vista a presença dos acionistas representando a totalidade do capital social, conform assinatura constante do Livro de Registro de Presença de Acionistas da Companhia. **Presença:** Acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia. Mesa: Camila Angeloni de Almeida Ferreira - Presidente; Patrícia Simon - Secretária. 1. Ordem do Dia: (1) Examinar e deliberar sobre a distribuição de dividendos do ano de 2023, e (11) formalizar a distribuição de dividendos de exercícios anteriores. Deliberações: Por unanimidade, os acionistas aprovaram as matérias da ordem do dia, consoante as seguintes deliberações: (1) os dividendos de R\$ 59.885.792,00 (cinquenta e nove milhões, oitocentos e oitenta e cinco mil, setecentos e noventa e dois reais), referentes ao exercício de 2023, os quais foram distribuídos da seguinte forma: (i.i) R\$ 23.465.841,00 (vinte e três milhões, quatrocentos e sessenta e cinco mil, oitocentos e quarenta e um reais), a título de dividendos mínimos obrigatórios, com base no resultado contábil do exercício de 2023; (i.ii) R\$ 36.419.951,00 (trinta e seis milhões, quatrocentos e dezenove mil, novecentos e cinquenta e um reais), a título de dividendos adicionais propostos. Encerramento: Nada mais havendo a ser tratado, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, foram encerrados os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, a qual após reaberta a sessão, foi lida, aprovada por todos os presentes e assinada. São Paulo, 31 de dezembro de 2023. **Mesa:** Camila Angeloni de Almeida Ferreira - Presidente; Patrícia Simon - Secretária. **Acionistas Presentes:** Jaimes Bento de Almeida Junior; JAJ Brasil Investimentos e Participações Ltda. Certifico que a presente é cópia fiel da ata original lavrada em livro próprio. São Paulo, 31 de dezembro de 2023. **Patricia Simon** -Secretária. JUCESP nº 47.216/24-4 em 05/02/2024. Maria Cristina Frei - Secretária Geral.

TRAVESSIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS MERCANTIS VI S.A.

CNPJ/MF n° 43.335.774/0001-86 - NIRE 35.300.575.954

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 02 DE FEVEREIRO DE 2024 1. DATA, HORA E LOCAL: No dia 02 de fevereiro de 2024, às 10:00 horas, na sede social da TRAVESSIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS MERCANTIS VI S.A. ("Companhia" ou "Emissora"), localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Tabapuã, nº 41, 13º andar, sala M6, CEP 04533-010. 2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Dispende Liquidação e na Reserva de Despesas e Encargos, sejam alocados na seguinte ordem de alocação dos recursos ("Or-DORA DE CRÉDITOS MERCANTIS VI S.A. ("Companhia" ou "Emissora"), localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Tabapuã, nº 41, 13º andar, sala M6, CEP 04533-010. 2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Dispensada a convocação nos termos do artigo 124, §4°, da Lei nº 6.404, de 15 de dezem alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), em face da presença do acionista representando a totalidade do capital social da Comanhia, conforme assinaturas lançadas no livro de presença de acionistas. 3. MESA: Presidente: Vinicius Bernardes Basile Silveira Stopa; Secretária: Camila Maria Oliveira. **4. ORDEM DO DIA**: Deliberar sobre: (i) a 2ª (segunda) emissão de de bêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, em série única, de emissão da Companhia ("**Emissão**" e "**Debêntures**", respectivamente), sendo certo que as Debêntures serão objeto de distribuição pública com instituição de regime fiduciário, em rito de registro automático, nos termos da Resolução da Comissão de Valores Mo-piliários (**"CVM"**) nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada (**"Oferta"** e **"Resolução CVM 160"**, respectivanente), por meio do "Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Convers veis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em Série Única, para Distribuição Pública, Com Instituição de Regime Fiduciário, em Rito de Registro Automático, da Travessia Securitizadora de Créditos Mercantis VI S.A.", entre a Companhia e a VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., instituição financeira, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º andar, Pinheiros, CEP 05425-020, inscrita no CNPJ/ MF sob o nº 22.610.500/0001-88, na qualidade de agente fiduciário nomeado nos termos do artigo 26 da Lei nº 14.430 e da Resolução CVM 17 ("**Agente Fiduciário**" e "**Escritura de Emissão**", respectivamente); (**ii**) a aprovação da celebração do "Contrato de Coordenação, Estruturação e Distribuição Pública, Sob o Regime de Melhores Esforços de Coloca-ção, da 2º (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis Em Ações, Da Espécie Com Garantia Real, em Sé-rie Única, para Distribuição Pública, com Instituição de Regime Fiduciário, em Rito de Registro Automático, da Travessia Securitizadora De Créditos Mercantis VI S.A.", entre a Companhia e o Coordenador Lider da Oferta, conforme abaixo defini do ("Contrato de Distribuição"); (iii) a aprovação da celebração do "Instrumento Particular de Contrato de Alienação Fiduciária de Cotas e Outras Avenças", entre a Companhia e o Agente Fiduciário ("Contrato de Alienação Fiduciá-ria"); e (iv) a autorização expressa para que a Diretoria da Companhia pratique todos os atos, ratifique aqueles já prati-cados e celebre todos os documentos, inclusive aditamentos, se for o caso, necessários para a efetivação da Emissão e da Oferta. 5. DELIBERAÇÕES: Por voto dos acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, que dereminaram a lavratura da presente ata na forma de sumário nos termos do art. 130, §1º da Lei das Sociedades por Ações foram tomadas as seguintes deliberações, sem ressalvas, conforme atribuições previstas nos termos do artigo 59 da Le das Sociedades por Ações: (i) a aprovação da emissão de Debêntures da Companhia, com as seguintes características prir cipais: (a) <u>Número da Emissão</u>. A presente Emissão constitui a 2ª (segunda) emissão de debêntures da Emissora. (b) <u>Valor</u> <u>Total da Emissão</u>. O valor total da Emissão será de R\$ 2.064.073,39 (dois milhões, sessenta e quatro mil, setenta e trê: eais e trinta e nove centavos), na Data de Emissão. (c) <u>Número de séries</u>. A Emissão será realizada em série única. (d) <u>Quantidade de Debêntures</u>. Serão emitidas 264.073.039 (duzentas e sessenta e quatro milhões, setenta e três mil, trinta e nove) Debêntures no âmbito da Emissão. (e) <u>Espécie</u>. As Debêntures serão da espécie com garantia real, nos termos do artigo 58, caput, da Lei das Sociedades por Ações. (f) Valor Nominal Unitário. As Debêntures terão Valor Nominal Unitário de R\$0,01 (um centavo de real) na Data da Emissão. (g) <u>Atualização Monetária do Valor Nominal Unitário</u>. As Debêntures não terão seu Valor Nominal Unitário atualizado monetariamente. (h) <u>Destinação dos Recursos</u>. Os recursos obtidos pela Emissora por meio da Emissão serão destinados à aquisição, pela Emissora, de Cotas 2ª Emissão (conforme abaixo definido) emitidas pelo **BLUECAP DESENVOLVIMENTO LOGÍSTICO I FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FI**I, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 40.054.913/0001-05 (**"Fundo"**), incluindo todos os Direitos Relacionados às Cotas 2º Emissão nto com as Cotas 2ª Emissão, que serão o único e exclusivo patrimônio da Emissora a ser vinculado à Emissão, **Tiriertos Creditórios Vinculados**") durante o Periodo de Alocação. Complementarmente, os recursos obtidos por meio da Emissão serão destinados a outros propósitos relacionados com a Emissão, conforme a Ordem de Alocação de Recursos disposta na Escritura de Emissão. Para os fins da Escritura de Emissão, o "**Período de Alocação**" significa o período em que a Emissora realizará a aquisição de Direitos Creditórios Vinculados, que será iniciado na Primeira Data de Integralização (conforme abaixo definido) e será encerrado na data em que a Emissora tiver alocado a totalidade do valor líquido captado no âmbito da Emissão, por meio da integralização das Debêntures, na aquisição dos Direitos Creditórios Vinculados, observada a Ordem de Alocação de Recursos (conforme abaixo definido). (i) <u>Forma e Comprovação de Titula-ridade das Debêntures</u>. As Debêntures serão emitidas sob a forma nominativa e escritural, sem emissão de cautelas ou certificados, sendo que, para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo extrato emitido pelo Escriturador (conforme abaixo definido) e, adicionalmente, com relação às Debêntures que estiverem custodiadas eletronicamente na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão – Balcão B3 ("**B3**"), será comprovada pelo extrato expedido pela B3 er nome dos titulares de Debêntures (**"Debenturistas"**). (j) <u>Colocação e Procedimento de Distribuição</u>. As Debêntures se rão objeto de distribuição pública, sob o rito de registro automático perante a CVM, nos termos da Lei do Mercado de Va lores Mobiliários, da Resolução CVM 160 e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, sob o regime de melhores esforços de colocação para a totalidade das Debêntures e serão distribuídas pelo BANCO MODAL S.A., instituição financeira constituida sob a forma sociedade anônima, com filial com endereço na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, estado de São Paulo, estado de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.455, 3º andar, Vila Nova Conceição, CEP 04543-011, inscrita on CNPJ/MF sob o nº 30.723.886/0002-43 ("**Coordenador Lider**"), nos termos do Contrato de Distribuição. (k) <u>Conversibilidade</u>. As Debêntures serão simples, ou seja, não conversíveis em ações de emissão da Emissora. (l) <u>Depósito para distribuição, negociação e custódia eletrônica</u>. As Debêntures serão depositadas para: (l) distribuição no mercado primário neio do MDA – Módulo de Distribuição de Ativos (**"MDA"**), administrado e operacionalizado pela B3, sendo a distri-ão liquidada financeiramente por meio da B3 – Balcão B3; e (ii) negociação no mercado secundário por meio do CE-FIP21 — Títulos e Valores Mobiliários ("**CETIP21**"), administrado e operacionalizado pela B3 — Balcão B3, sendo as nego ciações liquidadas financeiramente e as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3. As Debêntures poderão ser nego ciadas nos mercados regulamentados de valores mobiliários: (i) entre Investidores Profissionais; (ii) entre Investidore Qualificados, após o decurso de 6 (seis) meses da data de encerramento da Oferta; e (iii) entre o público investidor em ge ral, após o decurso de 1 (um) ano da data de encerramento da Oferta, observados, na negociação subsequente, os limite e condições previstos nos artigos 86, inciso II, e 89, ambos da Resolução CVM 160, sendo que a negociação das Debêntu res deverá sempre respeitar as disposições legais e regulamentares aplicáveis. (m) Subscrição e Integralização, As Debên tures serão subscritas e integralizadas por meio do MDA, no mercado primário, à vista, no ato de sua subscrição, em moe da corrente nacional: (i) na primeira data de sua efetiva subscrição e integralização ("**Primeira Data de Integraliza** ção"), pelo seu Valor Nominal Unitário, de acordo com as normas de liquidação e procedimentos aplicáveis da B3; ou (ii) em qualquer outra data posterior à Primeira Data de Integralização (cada uma, uma "Data de Integralização"), pelo Valor Nominal Unitário acrescido da Remuneração, calculada pro rata temporis desde a Primeira Data de Integralização até a data de sua efetiva integralização ("Preco de Integralização"), em atendimento às comunicações enca pela Emissora aos Debenturistas, com cópia para o Agente Fiduciário, fora do âmbito da B3 ("Chamadas de Capital") que serão realizadas à medida em que as Cotas 2º Emissão forem integralizadas pela Emissora, em atendimento às cha madas de capital realizadas pelo administrador do Fundo. As Debêntures poderão ser subscritas e integralizadas com ágio ou deságio, desde que aplicado de forma igualitária entre todas as Debêntures em cada Data de Integralização. (n) <u>Prazo e Data de Vencimento</u>. As Debêntures terão prazo de vigência de 1.398 (mil trezentos e noventa e oito) dias contados da Data de Emissão, vencendo- se, portanto, em 30 de novembro de 2027 ("**Data de Vencimento**"), (o) Amortização Pro g<u>ramada e Pagamento da Remuneração</u>. Observado o disposto na Escritura de Emissão e ressalvadas as hipóteses d Amortização Extraordinária Obrigatória, Resgate Antecipado Obrigatório, conforme abaixo definidos, e/ou vencimento an tecipado das obrigações das Debêntures previstas na Escritura de Emissão, o saldo do Valor Nominal Unitário das Debên-tures será amortizado e a Remuneração das Debêntures será paga em uma única parcela, na Data de Vencimento das Debêntures ("Data de Pagamento"), (p) Remuneração das Debêntures. A remuneração das Debêntures contemplará ju ros remuneratórios correspondentes à variação acumulada de 100,00% (cem por cento) da variação das taxas médias diá-rias dos DI — Depósitos Interfinanceiros de um dia, over extra grupo, denominada "Taxa DI", expressa na forma percen-tual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculada e divulgada diariamente pela B3, no informativo diário disponível na página na internet http://www.b3.com.br ("Taxa DI"), acrescida de uma sobretaxa de 3,00% (três por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("Spread"), incidentes sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, e calculados de forma exponencial e cumulativa utilizando-se o critério pro rata temporis por Dias Úteis decorridos, desde a Primeira Data de Integralização ou a Data de Pagamento ime diatamente anterior, o que tiver ocorrido por último (inclusive), até a data do seu efetivo pagamento (exclusive), de acor do com a fórmula disposta na Escritura de Emissão ("Remuneração"), (g) Repactuação Programada. As Debêntures não serão objeto de repactuação programada. (r) <u>Amortização Extraordinária Obrigatória das Debêntures</u>. O somatório do sal-do do Valor Nominal Unitário das Debêntures, acrescido da Remuneração, de eventuais Encargos Moratórios incidentes, nos termos da Escritura de Emissão e demais valores devidos pela Emissora aos Debenturistas, no âmbito da Emissão, no termos previstos nos documentos da Emissão (**"Saldo Devedor"**) das Debêntures deverá ser amortizado extraordina riamente pela Emissora (**"Amortização Extraordinária Obrigatória"**), em até 3 (três) Dias Úteis da data do recebi mento dos recursos referentes à venda do empreendimento imobiliário referente ao terreno rural denominado Gleba 1, lo calizado na Rodovia Fernão Dias, Km 934, no bairro Monjolinho, na cidade de Itapeva, no Estado de Minas Gerais, objeti da matrícula nº 16.161 do Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Camanducaia, Estado de Minas Gerais, e áreas con tíquas a referido terreno ("Imóvel") que forem pagos à Emissora, na qualidade de cotista do Fundo, na conta da Emisso ra, exclusivamente associada à Emissão ("**Conta Centralizadora**"), incluindo, sem limitação, nas hipóteses que enseja rem a liquidação antecipada do Fundo e resgate das Cotas 2º Emissão, desde que o montante total de recursos disponi veis para a realização da Amortização Extraordinária Obrigatória seja igual ou inferior ao limite de 98% (noventa e oito por cento) do saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures ("Limite da Amortização Extraordinária Obrigató ria"), conforme disposto na Escritura de Emissão. (s) <u>Resgate Antecipado Obrigatório das Debêntures</u>. O Saldo Devedo das Debêntures deverá ser integralmente pago, com o consequente cancelamento da totalidade das Debêntures ("Resgate Antecipado Obrigatório"), em até 3 (três) Dias Úteis: (a) da data em que o montante total de recursos dispon veis na Conta Centralizadora e/ou nos Investimentos Permitidos e/ou na Reserva de Liquidação, conforme abaixo defin dos, para pagamento das Debêntures, observada a Ordem de Alocação de Recursos aplicável à época, seja suficiente para o resgate integral de todas as Debêntures, observado o disposto na Escritura de Emissão, ou (b) da data em que, exclusi-vamente em razão da liquidação antecipada do Fundo, seja deliberado em Assembleia Geral de Debenturistas o Resgate Antecipado Obrigatório das Debêntures, observado o disposto na Escritura de Emissão, ou ainda (c) da data em que quais quer recursos referentes à venda do Imóvel que forem pagos à Emissora, na qualidade de cotista do Fundo, na Conta Cer tralizadora, incluindo, sem limitação, nas hipóteses que ensejarem a liquidação antecipada do Fundo e resgate das Cotas 2º Emissão, desde que o montante total de recursos disponíveis, considerando os recursos retidos na Reserva de Liquida-ção e eventuais recursos em excesso mantidos na Reserva de Despesas e Encargos, conforme abaixo definida, observada sempre a Ordem de Alocação de Recursos, sejam suficientes para o resgate integral de todas as Debêntures (**"Data de** Resgate Antecipado") conforme disposto na Escritura de Emissão. (t) <u>Prêmio de Participação</u>. Observados os termos da Escritura de Emissão, especialmente quanto à Ordem de Alocação de Recursos, e feita a composição da Reserva de Liquidação no valor correspondente ao Valor da Reserva de Liquidação (conforme abaixo definido), a Emissora deverá pagar aos Debenturistas, em até 3 (três) Dias Úteis da data do recebimento de quaisquer recursos referentes a rendimentos do Direitos Creditórios Vinculados pagos à Emissora, na qualidade de cotista do Fundo, na Conta Centralizadora (com exce ção do evento de venda do Imóvel, que ensejará o pagamento da Amortização Extraordinária Obrigatória, ou, caso os re cursos disponíveis na Conta Centralizadora sejam suficientes, o Resgate Antecipado Obrigatório), um prêmio de participa-ção correspondente ao montante de recursos disponíveis que sobejarem na Conta Centralizadora, após realizadas as alo-cações de recursos mais prioritárias, conforme a Ordem de Alocação de Recursos ("Fluxo Disponível" e "Prêmio de Participação", respectivamente). (u) <u>Prêmio de Reembolso das Debêntures</u>. Observados os termos da Escritura de Emis são, especialmente quanto à Ordem de Alocação de Recursos, após a Amortização Extraordinária Obrigatória das Debên tures até o Limite da Amortização Extraordinária Obrigatória ou o Resgate Antecipado Obrigatório das Debêntures, e fei ta a composição da Reserva de Liquidação no valor correspondente ao Valor da Reserva de Liquidação (conforme abaix definido), os Debenturistas receberão, na Data de Vencimento ou na data de resgate antecipado das Debêntures, confor me o caso, um prêmio de reembolso correspondente ao montante de recursos disponíveis que sobejarem na Conta Cen tralizadora, após realizadas as alocações de recursos mais prioritárias, conforme a Ordem de Alocação de Recursos (**"Prê-mio de Reembolso"** e, em conjunto com o Prêmio de Participação, **"Prêmios"**). O Prêmio de Reembolso será calculado pela Emissora de acordo com a fórmula disposta na Escritura de Emissão. (v) Ordem de Alocação dos Recursos. Ficará estabelecido na Escritura de Emissão, e, portanto, autorizado, pela Emissora, de forma expressa, irrevogável e irretratável que, a partir Data de Emissão de Debêntures até a Data de Vencimento, sempre preservada a manutenção da boa ordem

das funções inerentes ao Objeto Social da Emissora e os direitos, as garantias e as prerrogativas dos Debenturistas, os re

dem de Alocação de Recursos"): (a) pagamento das Despesas, prioritariamente com os recursos disponíveis no Fundo de Despesas; (b) aquisição de Direitos Creditórios Vinculados, exclusivamente (1) com os recursos obtidos por meio da integralização das Debêntures, nos termos do item (i) acima; e (2) durante o Período de Alocação; (c) composição ou recomposição, conforme o caso, de Reserva de Despesas e Encargos; (d) pagamento de Encargos Moratórios referentes à Debêntures, caso aplicáveis, incluindo, sem limitação, eventuais valores devidos em decorrência de valores vencidos e nã pagos tempestivamente, no âmbito da presente Émissão; (e) pagamento da Remuneração das Debêntures; (f) pagame to da Amortização Programada das Debêntures; (g) recomposição da Reserva de Despesas e Encargos, quando aplicável, nos termos da Escritura de Emissão; (h) pagamento do Prêmio de Participação, se houver Fluxo Disponível; (i) pagamento da Amortização Extraordinária Obrigatória das Debêntures, até o Limite da Amortização Extraordinária Obrigatória; (j) composição ou recomposição, conforme o caso, da Reserva de Liquidação até o Valor da Reserva de Liquidação e aplica ção em Investimentos Permitidos; **(k)** se os recursos disponíveis na Reserva de Liquidação forem suficientes, pagamento do Resgate Antecipado Obrigatório: e (1) utilização dos recursos mantidos na Reserva de Liguidação e de eventuais valo res em excesso mantidos na Reserva de Despesas e Encargos para pagamento do resgate das Debêntures e do Prêmio de Reembolso. (w) <u>Dação em pagamento dos Direitos Creditórios Vinculados e de Outros Ativos Recebidos</u>. Na hipótese do não efetivo pagamento dos Direitos Creditórios Vinculados ou de outros eventuais ativos que venham a ser entregues à Emissora pelo Fundo em pagamento dos Direitos Creditórios Vinculados ("Outros Ativos Recebidos") que venham a ser recebidos pela Emissora, até: (a) a Data de Vencimento; ou (b) a Data de Pagamento das Debêntures, inclusive em caso de ocorrência de Vencimento Antecipado das Debêntures ou de Resgate Antecipado Obrigatório, e desde que os recursos disponíveis na Conta Centralizadora e/ou em Investimentos Permitidos e/ou nas Reservas tenham sido utilizados para pa gamento do Saldo Devedor das Debêntures, poderá ocorrer, mediante deliberação e aprovação pelos Debenturistas reuni dos em Assembleia Geral de Debenturistas, a exclusivo critério destes, a dação em pagamento, aos Debenturistas, de ple-no direito e sem direito de regresso contra a Emissora dos Direitos Creditórios Vinculados e/ou de quaisquer eventuais Ou-tros Ativos Recebidos, mesmo que a Emissora já tenha iniciado qualquer procedimento para a cobrança desses ativos, conorme disposto na Escritura de Emissão. (x) Aquisição Facultativa. A Emissora, na Escritura de Emissão, renuncia expressa mente à faculdade prevista no artigo 55, §3º, da Lei das Sociedades por Ações e na Instrução CVM 620, sendo vedada a aquisição facultativa das Debêntures pela Emissora conforme disposto na Escritura de Emissão. (y) <u>Reservas da Emissão</u> A Emissora constituirá, na Conta Centralizadora e mediante a retenção dos valores decorrentes da integralização das De béntures e/ou do pagamento dos Direitos Creditórios Vinculados, até a Data de Vencimento e/ou de la liquidação integra do Saldo Devedor das Debêntures e respeitada a Ordem de Alocação de Recursos: (1) uma reserva com a finalidade de garantir os pagamentos das Despesas (conforme definidas na Escritura de Emissão) referentes aos próximos 3 (três) mesc acrescida do montante de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme estimadas pela Emissora, a ser constituída a partir da Primeira Data de Integralização das Debêntures até o vencimento, antecipado ou não, das Debêntures (**"Reserva de** Despesas e Encargos"); e (2) uma reserva correspondente ao montante recebido pela Emissora decorrente do pagamento dos Direitos Creditórios Vinculados, após a amortização extraordinária do Saldo Devedor das Debêntures, conforme o caso, até o valor correspondente a 2% (dois por cento) do saldo do Valor Nominal Unitário, observado que, para o cálculo do referido montante, a Emissora levará em conta a projeção da Remuneração das Debêntures, calculada pro rata temporis desde a Primeira Data de Integralização ou a Data de Pagamento imediatamente anterior, o que tiver ocorrido por último (inclusive), até a Data de Pagamento subsequente (exclusive) ("Valor da Reserva de Liquidação"), a serem retidos pela Emissora até que os recursos sejam suficientes para o resgate total das Debêntures ("Reserva de Li-quidação" e, em conjunto com a Reserva de Despesas e Encargos, "Reservas"). Os valores correspondentes às Reser-vas poderão ser aplicados pela Emissora única e exclusivamente em: (a) certificados de depósito bancário, que possuam liquidez diária, emitidos pelo Banco Autorizado no qual esteja domiciliada a Conta Centralizadora; (b) quotas de fundos inquiez utaria, eminera de renda fixa administrados e/ou geridos pelo Banco Autorizado no qual esteja domiciliada a Conta Cen-tralizadora, e/ou por sociedades integrantes de seu conglomerado financeiro, que tenham classificação pela ANBIMA como "fundos simples", "fundos referenciados DI" ou "fundos soberanos", cuja meta de rentalidade seja atrelada à Taxa DI, com liquidez diária, que invistam exclusivamente em títulos públicos federais pós-fixados atrelados à Taxa SELIC; e/ou (c) operações compromissadas lastreadas em títulos públicos federais pós-fixados atrelados à Taxa SELIC ("Investinentos Permitidos"). Para os fins da Escritura de Emissão, serão considerados "Bancos Autorizados", as segui stituições financeiras: **(a)** o Itaú Unibanco S.A., **(b)** o Banco Bradesco S.A., **(c)** o Banco Santander (Brasil) S.A., **(d)** o Bar co do Brasil S.A., e (e) a Caixa Econômica Federal. (z) <u>Pagamentos Condicionados</u>. Os pagamentos devidos pela Emissor referentes à Remuneração, à Amortização Programada, à Amortização Extraordinária Obrigatória, ao Resgate Antecipad Obrigatório e demais valores devidos pela Emissora aos Debenturistas no âmbito da presente Emissão estão condiciona dos ao efetivo pagamento, em montante suficiente, dos Direitos Creditórios Vinculados. (aa) <u>Instituição do Regime Fidu</u> ciário. Na forma do artigo 25 da Lei nº 14.430, a Emissora institui o Regime Fiduciário sobre o Patrimônio Separado, no termos da Escritura de Emissão. (bb) <u>Local e Forma de Pagamento</u>. Os pagamentos a que fizerem jus as Debêntures pode rão ser efetuados: (a) utilizando-se os procedimentos adotados pela B3, caso as Debêntures estejam custodiadas eletron camente na B3; ou (b) diretamente pela Emissora aos Debenturistas por meio de crédito em conta corrente, transferência eletrônica ou ordem de pagamento, caso as Debêntures não estejam custodiadas eletronicamente na B3. (cc) <u>Prorrogação</u> dos Prazos. Considerar-se-ão prorrogados os prazos referentes ao pagamento de qualquer obrigação pecuniária prevista na Escritura de Emissão, até o Dia Útil imediatamente subsequente, se o respectivo vencime aia expediente comercial ou bancário na Cidade de São Paulo. Estado de São Paulo, sen lores a serem pagos, ressalvados os casos cujos pagamentos devam ser realizados por meio da B3 - Balcão B3, hipótes tores a seceni pagos, ressantavo sos casos cupos pagamentos eteran ser tenzados por meio da 23 – bataco 25, inpotes em que a referida prorrogação de prazo somente ocorrerá caso a data de pagamento coincida com feriado declarado na cional, sábado ou domingo. (dd) <u>Encargos Moratórios</u>. Ocorrendo impontualidade no pagamento de qualquer quantia de vida aos Debenturistas, por culpa exclusiva da Emissora e desde que a Emissora tenha recebido recursos suficientes para a realização de tais pagamentos, nos termos da Escritura de Emissão, os débitos em atraso ficarão sujeitos a: (a) juros de mora calculados desde a data do inadimplemento, inclusive, até a data do efetivo pagamento, exclusive, pela taxa de 1% (um por cento) ao mês sobre o montante devido, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou ex trajudicial; e (b) multa moratória convencional de 2% (dois por cento) sobre o valor devido e não apaça. (ee) <u>Direito de Recebimento dos Pagamentos</u>. Farão jus ao recebimento de qualquer valor devido aos Debenturistas, nos termos da Escritu ra de Emissão, aqueles que forem Debenturistas no encerramento do Dia Útil imediatamente anterior à respectiva data de Úteis antes das datas previstas de pagamento das Debêntures, documentação comprobatória dessa imunidade ou isenção tributária, sob pena de ter descontados de seus pagamentos os valores devidos nos termos da regulação tributária em vigor. (gg) <u>Decadência dos Direitos aos Acréscimos</u>. O não comparecimento dos Debenturistas para receber o valor correspondente a quaisquer das obrigações secuniárias da Emissora, nas datas previstas na Escritura de Emissão, ou em comu nicado publicado pela Emissora, não lhes dará direito ao recebimento de Remuneração, atualização monetária e/ou En cargos Moratórios no período relativo ao atraso no recebimento, sendo-lhe, todavia, assegurados os direitos adquiridos até a data do respectivo vencimento. (hh) <u>Agente de Liquidação e Escriturador</u>. O Agente de Liquidação das Debêntures e Escriturador das Debêntures será o **ITAÚ UNIBANCO S.A.**, instituição financeira com sede na cidade de São Paulo, esta-do de São Paulo, na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100, CEP 04.344-902, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.701.190/0001-04, ou seu sucessor a qualquer título. (ii) <u>Garantia Real</u>. Em garantia do cumprimento de todas e quais quer obrigações principais e acessórias, presentes e futuras, relativas às Debêntures assumidas ou que venham a ser assu midas pela Emissora, perante os Debenturistas na Emissão, incluindo, mas sem limitação, (a) as obrigações relativas a integral e pontual pagamento do saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, da Remuneração, dos Encargos Mora-tórios, dos demais encargos relativos às Debêntures subscritas e integralizadas e não resgatadas e dos demais encargos relativos à Escritura de Emissão, ao Contrato de Alienação Fiduciária e dos demais documentos da Emissão, conforme aplicável, quando devidos, seja nas respectivas datas de pagamento, na Data de Vencimento, ou em virtude do venciment antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos da Escritura de Emissão, do Contrato de Alienação Fi duciária e dos demais documentos da Emissão, conforme aplicável; (b) as obrigações relativas a quaisquer outras obrigações de pagar assumidas pela Emissora na Escritura de Emissão, no Contrato de Alienação Fiduciária e nos demais documentos da Emissão, conforme aplicável, incluindo, mas não se limitando, obrigações de pagar as Despesas, e quaisque outras despesas, custos, encargos, tributos, reembolsos, indenizações e demais encargos contratuais e legais previstos; (c) as obrigações relativas ao Escriturador, ao Agente de Liquidação, à B3, ao Agente Fiduciário e aos demais prestadores de serviços da Emissão, nas situações em que, caracterizada a inadimplência da Emissora, tais obrigações recaiam sobre os Debenturistas: e (d) as obrigações de ressarcimento de toda e gualguer importância que os Debenturistas venham a de sembolsar no âmbito da Emissão e/ou em virtude da constituição, manutenção e/ou realização da Garantia, bem como to-dos e quaisquer tributos e despesas judiciais e/ou extrajudiciais (inclusive honorários advocatícios) para a excussão de ta Garantia, nos termos da Escritura de Emissão, do Contrato de Alienação Fiduciária e dos demais Documentos da Emissão conforme aplicável, observados os termos e condições previstos na Escritura de Emissão e os princípios inerentes à operações de securitização, as Debêntures contarão com a propriedade fiduciária, o domínio resolúvel e a posse indireta do bens descritos abaixo ("Alienação Fiduciária de Cotas", "Garantia Real" ou "Garantia"): (1) até 16.168 (dezes seis mil, cento e sessenta e oito) cotas de série única emitidas pelo Fundo e subscritas pela Emissora, as quais deverão se subscritas até o final do período de investimento definido no regulamento do Fundo, limitado ao montante máximo d subscrição de até R\$2.064.142,90 (dois milhões, sessenta e quatro mil, cento e quarenta e dois reais e noventa centavos ue possuem ou possuirão as características definidas ou a serem definidas no respectivo suplemento da 2ª (segunda missão de cotas do Fundo (**"Cotas 2ª Emissão Subscritas"**); **(2)** as cotas adicionais que porventura, a partir desta data, forem atribuídas à Emissora, de qualquer forma, qualquer valor recebido ou a ser recebido ou de qualquer outra foi ma devidos e a qualquer título distribuído à Emissora, mediante Subscritas e quaisquer bens ou títulos nos qu 2º Emissão Subscritas sejam convertidas, juntamente com o direito de preferência na aquisição de novas Cotas 2º Emissão e ou direitos de qualquer natureza que venham a ser emitidos ou outorgados pelo Fundo à Outorgante, na qualidade de cotista do Fundo ("Cotas 2ª Emissão Adicionais" e, em conjunto com as Cotas 2ª Emissão Subscritas, "Cotas 2ª Emissão"); (3) todos os direitos relativos às Cotas 2ª Emissão, incluindo, mas não se limitando, a todos os direitos econômicos, patrimoniais e/ou políticos inerentes e oriundos das Cotas 2ª Emissão, quer existentes ou futuros, inclusive os fru tos, rendimentos, preferências e vantagens que forem a elas atribuídos, a qualquer título, rendimentos e bonificações er geral e todos os demais valores que de qualquer outra forma vierem a ser distribuídos pelo Fundo à Emissora, bem com quaisquer bens em que as Cotas 2ª Emissão sejam convertidas, incluindo quaisquer direitos de subscrição das Cotas 2ª Emissão, bem como outros direitos de preferência e opções subscritos ou adquiridos relacionados com as Cotas 2ª Emissão, seiam existentes ou novos, conforme identificados no Relatório Mensal de Acompanhamento das Debêntures ("Di reitos Relacionados às Cotas 2ª Emissão"); (4) os direitos creditórios decorrentes da Conta Centralizadora; e (5) os reitos creditórios decorrentes dos Investimentos Permitidos. (jj) <u>Vencimento Antecipado</u>. Independentemente de avis interpelação ou notificação extrajudicial, ou mesmo de Assembleia Geral de Debenturistas, todas as obrigações constai tes serão declaradas antecipadamente vencidas, pelo que se exigirá da Emissora o pagamento integral, com relação a to-das as Debêntures, do Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, acrescido da Remuneração devida, calculada pro rata temporis, desde a Primeira Data de Integralização ou na última data de pagamento da Ren a data do efetivo pagamento, em linha com as seguintes hipóteses elencadas na Escritura de Emissão (**"Eventos de Ven** cimento Antecipado Automático"). (ii) Aprovar a celebração do Contrato de Distribuição; (iii) Aprovar a celebração do Contrato de Alienação Fiduciária; e (iv) Ratificar os atos já praticados pela Companhia e autorizar a prática pela Dire toria da Companhia de todos os atos necessários à formalização das Debêntures, do Contrato de Distribuição, do Contra-to de Alienação Fiduciária, seus eventuais aditamentos, dos demais documentos e declarações necessários à realização da Emissão e respectivos instrumentos acessórios, bem como a praticar os atos necessários à contratação das instituições no cessárias para a realização da emissão das Debêntures. **6. ENCERRAMENTO**: Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente Assembleia Geral Extraordinária, sendo sua ata lavrada, lida, aprovada e assinada por meio digital pelos pre sentes, sendo certo que estes reconheceram e concordaram, no ato da assinatura da presente, para todos os fins e efeito: de direito, com a assinatura por meio digital, constituindo meio idôneo e possuindo a mesma validade e exequibilidade que as assinaturas manuscritas apostas em documento físico. <u>Mesa</u>: Vinicius Bernardes Basile Silveira Stopa - Preside Camila Maria Oliveira - Secretária. Acionistas: Travessia Assessoria Financeira Ltda. e Vinicius Bernardes Basile Silveira Sto pa. São Paulo, 02 de fevereiro de 2024. Declara-se para os devidos fins, de que há uma cópia fiel e autêntica arquivada assinada pelos presentes no livro próprio. Confere com o original: Vinicius Bernardes Basile Silveira Stopa - Presi

dente e Camila Maria Oliveira - Secretária. Acionistas: TRAVESSIA ASSESSORIA FINANCEIRA LTDA. Por: Vini



ursos disponíveis detidos pela Emissora relacionados a esta Emissão, incluindo, sem limitação, (i) os recursos obtidos por cius Bernardes Basile Silveira Stopa - Cargo: Diretor Presidente; VINICIUS BERNARDES BASILE SILVEIRA STOPA.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/D35A-23A6-1FA4-17FD ou vá até o site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: D35A-23A6-1FA4-17FD



Hash do Documento

8251375C66C92E59E5A03E2745DD6802B57F814A42D867E6EDED946F7E038E90

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 10/02/2024 é(são) :

☑ JORNAL O DIA SP (Signatário - ODIASP EDITORA E AGENCIA DE NOTICIAS LTDA) - 091.260.448-46 em 10/02/2024 00:01 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital - O DIA DE SP EDITORA E AGENCIA DE NOTICIAS LTDA - 39.732.792/0001-24



Jornal O DIA SP

FACMA Participações S.A. CNPJ 10.557.708/0001-00 - NIRE 35300364295										
Demonstrações Contábeis dos Exercícios Findos em 31/12/2023 e 2022 (Em milhares de reais)										
Balanço Patrimonial	2023		Demonstração				2022	Demonstração do Fluxo o	lo Caiv	•
Ativo circulante	5.018		Receitas operacionais		uitado	521	506	Demonstração do Fluxo e	2023	
Caixa e equivalentes de caixa	284		Receita de aluquel			521		Fluxo de caixa das atividades operacionais		2.327
Impostos a recuperar	2	-	Deduções da receita b	ruta				Lucro líquido antes do IRPJ e da CSLL	2.675	2.327
Despesas antecipadas	1	1		Impostos sobre vendas			(18)	Redução/(Aumento) em ativos	(632)	(152)
Contas a receber	41	45	Receita líquida			(19) 502	488	- Contas a receber	(032)	(9)
Estoques	4.690	4.642	Lucro operacional bru		502	488	- Estoques	(48)	(46)	
Ativo não circulante	21.173	17.030	Despesas operacionai					(-)	(46)	
Empréstimos a receber	17.535	13.979	Despesas com vendas		(126)	(109)	- Impostos a recuperar	(2)	(07)	
Adiantamentos para projetos	1.412		Lucro antes do resultado financeiro			376	379	- Outros ativos	(586)	(97)
Participações em outras empresas	735		Despesas financeiras			(2)	-	Aumento/(Redução) em passivos		_
Imobilizado	1.491	1.491	Receitas financeiras			2.301	1.948	- Fornecedores	6	7
Total do ativo	26.191		Lucro antes do IRPJ e CSLL			2.675		- Obrigações sociais, tributárias e diferidas	(551)	(443)
Passivo circulante	493	498	Imposto de renda			(370)		 Imposto de renda e CSLL pagos 	(50)	(97)
Fornecedores	477	469	Contribuição social			_(219)	(190)	 Tributos fiscais diferidos - Longo prazo 	515	427
Obrigações fiscais	8	19	Lucro líquido do perío	do		2.086	1.811	Outros passivos	(80)	_(106)
Obrigações trabalhistas	3	4	Demonstra	s Mutaç	ões do		Caixa líquido proveniente/(usado)			
Obrig. fiscais diferidas (s/aluguel e imóveis)	5	6	Patrimônio Líquido					das atividades operacionais		2.069
Passivo não circulante	1.583	1.069			Reserva	Lucros		Fluxo de caixa das atividades de financia		
Obrigações fiscais diferidas - L.P.	1.583	1.069		Capital	de	acumu-		- Empréstimos e financiamentos	(3.556)	
Patrimônio líquido		21.338		social	capital	lados	Total	- Adiantamento p/aumento de capital social		2.420
Capital social integralizado	15.250 760	12.830 2.420	Saldo em 31/12/2021	9.437	3.393	4.334	17.164	- Lucros distribuídos	(69)	(57)
Adiantamento p/aumento de capital social	8.105		Lucro do exercício 2022			1.811	1.811	Caixa líquido proveniente/(usado)	(0.005)	(4.000)
Lucros/Prejuízos acumulados Total do passivo		6.088 22.905	Adiantamento para					atividades de financiamento	(2.865)	(1.668)
Total do passivo	20.191	22.905	aumento de capital	-	2.420	-	2.420	Aumento (redução) do caixa	(000)	404
Notas Explicativas: 1. A sociedade tem po	r obietivo	: atuar no	Aumento de capital socia	1 3.393	(3.393)	-	-	e equivalentes	(902)	401
ramo de compra e venda de unidades im	obiliárias.	além de	Distribuição de					Aumento (redução) do caixa e equivalentes	(902)	401
realização de empreendimentos imobiliários,			lucros 2022			(57)	(57)	Caixa e equivalente de caixa	(902)	401
próprios, aquisição de participações em			Saldo em 31/12/2022	12.830	2.420		21.338	no início do período	1.186	785
empresárias ou simples, nacionais ou estran			Lucro do exercício 2023	-	-	2.086	2.086	Caixa e equivalente de caixa	1.100	100
2. As demonstrações contábeis foram pre			Adiantamento para					no final do período	284	1.186
com as práticas contábeis adotadas no Brasil, com base nas			aumento de capital		760	-	760			
disposições contidas na Lei das S.A Lei 6.404/76, alterada			Aumento de capital socia	1 2.420	(2.420)	-	-	garantia do próprio imóvel objeto da venda.		
pelas Leis 11.638/07 e 11.941/09, nos Pronunciamentos, nas Orientações e nas Interpretações emitidos pelo Comitê de			Distribuição de				subscrito e integralizado é representado por 1.283.070 ações, no valor de R\$10.00 cada uma.			
Pronunciamentos Contábeis - CPC, homologados pelos órgãos			lucros 2023	15.250	700	(69)	(69)	Angela Scivittaro Madia	1	
reguladores. 3. O resultado é apurado	Saldo em 31/12/2023 15.250 760 8.105 24.115				Sócia-Gerente					
competência.4. Os estoques são avaliados ao custo de			líquido. 5. A carteira de clientes é representada por créditos					Keli Cristina Soares Casaccio		
construção ou aquisição, e são inferiores	objeto da venda de imóveis e de suas operações e possui a					Contadora - CRC nº 1SP219670/O-1				
, , , , , , , , , , , , , , , , , , , ,										



Adv. 2 hashwared and dispense are all control of the control of th



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/8B97-30FE-6F12-2622 ou vá até o site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 8B97-30FE-6F12-2622



Hash do Documento

DAB52F3786FBA842A81E30E04D243FDAA79C36344338FBE0657280075E0006C7

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 10/02/2024 é(são) :

☑ JORNAL O DIA SP (Signatário - ODIASP EDITORA E AGENCIA DE NOTICIAS LTDA) - 091.260.448-46 em 10/02/2024 00:01 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital - O DIA DE SP EDITORA E AGENCIA DE NOTICIAS LTDA - 39.732.792/0001-24

